



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 80-B DE 2000

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Bulgária e dá outras providências.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º Fica instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-Bulgária, com o objetivo de incentivar e desenvolver as relações entre os 2 (dois) países e cooperar para o maior intercâmbio entre os seus poderes legislativos.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á por seus estatutos, aprovados por seus respectivos integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º A instituição, a instalação e o funcionamento do Grupo Parlamentar serão sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 2009.

**Deputado
Relator**